



# D.O.E.

Edição 1.649  
Terça-feira  
15 de Outubro de 2024  
Lei Mun. nº 1.508

## Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

### Prefeito

José William Ribeiro de Oliveira

### Vice-Prefeito

-

### Órgãos do Poder Executivo

#### Chefia de Gabinete do Prefeito

Maycon Christopher Alvarenga de Souza

#### Procuradoria Geral

Alberto Fadel Neto

#### Controladoria Geral do Município

Marcos Vinícius Teixeira da Rocha

#### Secretaria Municipal de Comunicação Social

Dyana Ribeiro

#### Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos

Fidélis Ulisses Sigmaringa Rodrigues Pecly

#### Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Flávia Garnier Rodrigues

#### Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

João Marcos Gomes de Carvalho Ferraz

#### Secretaria Municipal de Segurança Urbana

Tamiris Damião Machado Montanha

#### Secretaria Municipal de Educação

Adriana Fiuza Motta da Silva

#### Secretaria Municipal de Fazenda

Matheus Braga Araújo Trindade

#### Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Adriano Maia Nascimento

#### Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

Rosemere Pereira Escala de Souza

#### Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Alessandro Mendonça Miquelan

#### Secretaria Municipal de Saúde

Janine Petrutes Palagar

#### Secretaria Municipal de Assistência Social

Fernanda Lúcia Eccard Gomes da Silva

#### Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental

Said Pinto Machado Júnior

#### Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca

Vanderlei Freitas Moreth

#### Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana

Jaciel Marques Junior

#### Secretaria Municipal de Governo e Articulação

Julio Cesar dos Santos Gomes



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"  
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"  
GABINETE DO PREFEITO

### PORTARIA Nº 701, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

Designar o Sr. Adriano Maia Nascimento, CPF 080.228.247-47, para exercer o Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Obras e Urbanismo - SEMOUR, Ref. DAS I, Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de outubro de 2024.

José William Ribeiro de Oliveira  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 702, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

Designar o Sr. João Gilberto Lima Rosa, CPF 924.783.367 -15, para exercer o Cargo Comissionado de Superintendente de Projetos e Fiscalização - SEMOUR, Ref. DAS II, Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de outubro de 2024.

José William Ribeiro de Oliveira  
Prefeito Municipal

## Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE



Conselho Municipal da Assistência Social – São Fidélis/RJ.  
Criado pela Lei nº. 610 de 23/08/1996 revogada pela Lei nº 1.423 de 29/12/2014.

### RESOLUÇÃO DELIBERATIVA Nº. 27/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social, através de sua Presidente, Dayvane Ferreira dos Santos Maciel, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 6º, itens V, VI, da Lei nº. 1.423, de 29 de dezembro de 2014, e de acordo com a Reunião Ordinária realizada no dia 10 de Outubro de 2024,

*CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, que institui a Assistência Social como direito do cidadão e dever do Estado, sendo uma política de seguridade social não contributiva que prove os mínimos sociais, realizado através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir atendimento às necessidades básicas.*

*CONSIDERANDO a lei supracitada no Art. 3 §1 que institui que os atendimentos devem ser dirigidos às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade ou risco social e pessoal.*

*CONSIDERANDO a lei supracitada no Art. 9º que institui o funcionamento das entidades e organizações de Assistência Social dependem de prévia inscrição no respectivo Conselho Municipal de Assistência Social, que cabe ao mesmo fiscalização das entidades referidas no caput na forma prevista em lei ou regulamento.*

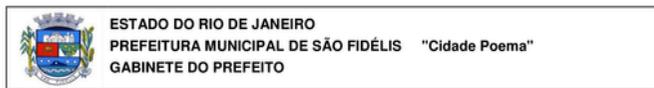
### RESOLVE:

**Art.1º** - Suspender por 90 (noventa) dias a inscrição do Serviço de Assistência Social Nossa Senhora de Fátima no Conselho Municipal de Assistência Social de São Fidélis para reordenamento do serviço sócio assistencial, tendo visto os critérios previstos na legislação que rege a Política de Assistência Social.

**Art.2º** - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Fidélis, 15 de Outubro de 2024.

Dayvane Ferreira dos Santos Maciel  
Presidente do CMAS  
São Fidélis/RJ



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 084/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS - RJ, com sede na Praça São Fidélis, nº. 151, Centro, São Fidélis/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.111.901/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0020/2024, processo administrativo n.º 000136/24, RESOLVE registrar os preços da empresa **OMNIS PARTICIPACOES E REPRESENTACOES LTDA**, com sede na AV THEODORO GOUVEA DE ABREU, nº 540 - Bairro SAO V DE PAULO - SAO FIDELIS/RJ - CEP. 28400-000, inscrita no CNPJ sob o nº 37.652.826/0001-45, neste ato representada pelo Sr(a). **RENAN SANTOS DA SILVA**, CPF nº 146.153.847-50, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, especificado Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Código	5914 OMNIS PARTICIPACOES E REPRESENTACOES LTDA CNPJ: 37.652.826/0001-45 AV THEODORO GOUVEA DE ABREU, 540 A - SAO V DE PAULO, SAO FIDELIS - RJ, CEP: 28400-000 Telefone: (22) 9226-0722 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	003.003.213	ACABAMENTO PARA REGISTRO BASE	Und	30	18,00	540,00
2	003.005.462	Marca: eleva ARAME QUEIMADO	KG	565	11,00	6.215,00
3	003.001.845	Marca: gueral ARCO DE SERRA	Und	40	12,00	480,00
17	012.000.096	Marca: guerdal BOTA PRETA Nº 42	PAR	130	32,00	4.160,00
18	012.000.095	Marca: sb10 BOTA PRETA Nº 43	PAR	130	29,90	3.887,00
19	012.000.094	Marca: sb10 BOTA PRETA Nº 44	PAR	130	33,00	4.290,00
24	012.000.099	Marca: sb10 BOTINA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL Nº 44	PAR	140	40,00	5.600,00
28	003.005.634	Marca: sb10 BROXA RETANGULAR 18X8 CM	UNID	520	5,00	2.600,00
37	003.005.455	Marca: atlas CABO DE ENXADA	Und	22	10,00	220,00
38	003.002.049	Marca: madeira madeira CABO FLEXIVEL 750V 1,5MM PRETO ROLO C/ 100M	RL	125	110,00	13.750,00
39	003.002.050	Marca: megratron CABO FLEXIVEL 750V 1,5MM VERMELHO ROLO C/ 100M	RL	125	100,00	12.500,00
		Marca: megratron				

49	007.005.893	CABO PP 6 X 4 MM - ROLO COM 100 M	RL	21	770,00	16.170,00
		Marca: megratronmegratron				
54	003.008.034	CAIBRO PARAJU	MT	2350	4,00	9.400,00
		Marca: madeira madeira				
55	003.002.359	CAIXA ACRÍLICA PARA MEDIDOR BI/TRI	Und	153	58,00	8.874,00
		Marca: acril				
56	003.003.008	CAIXA D'ÁGUA DE 1000 L	UND	145	300,00	43.500,00
		Marca: fortlev				
62	004.000.068	CARRINHO DE MÃO 50L PNEU DE CÂMARA	Unid	230	90,00	20.700,00
		Marca: tramontina				
82	003.002.389	DISJUNTOR NEMA 20A MONOFÁSICO	Und	90	8,79	791,10
		Marca: ge				
94	003.002.384	DISJUNTOR NORMA DIN 32A MONOFÁSICO	Und	65	4,90	318,50
		Marca: ge				
104	004.001.053	ENXADA LARGA PESADA 31CM OLHO 38MM	Und	5	56,00	280,00
		Marca: prop				
105	004.001.054	ENXADA LARGO 14X27,8CM	Und	35	39,00	1.365,00
		Marca: prop				
106	003.005.454	ESCALA MÉTRICA DE MADEIRA 2M	Und	60	41,00	2.460,00
		Marca: madeira madeira				
107	003.000.128	ESMALTE A BASE DE ÁGUA 3,6L	GL	370	9,90	3.663,00
		Marca: elite				
110	003.005.652	FECHADURA CILINDRO UNIVERSAL	UNID	230	6,80	1.564,00
		Marca: pado				
111	003.000.125	FITA CREPE 48MM 50M	RL	450	9,00	4.050,00
		Marca: adelbras				
116	010.000.109	GARRAFA TÉRMICA 5L	Und	62	28,00	1.736,00
		Marca: atlas				
117	003.005.489	GRAMPO DE CERCA 1 X 9"	KG	50	16,90	845,00
		Marca: grampo grampo				
120	003.002.377	INTERRUPTOR 2 SEÇÕES 10A 250V	Und	100	1,29	129,00
		Marca: fame				
121	003.005.636	INTERRUPTOR COM RELE AUTOMÁTICO SENSOR	UNID	80	33,00	2.640,00
		Marca: fame				
122	003.002.375	INTERRUPTOR SIMPLES 10A 250V	Und	140	3,50	490,00
		Marca: fame				
127	003.003.160	JOELHO 25MM X 1/2" REDUÇÃO SOLDÁVEL BUCHA LATÃO 90°	Und	300	3,14	942,00
		Marca: krona				
128	003.003.163	JOELHO 3/4" COM ROSCA 90°	Und	150	1,68	252,00
		Marca: krona				
129	003.003.087	JOELHO 45° 100MM PARA ESGOTO PVC	UND	300	2,99	897,00
		Marca: krona				
136	003.003.157	JOELHO DE 45° 25MM SOLDÁVEL	Und	150	1,00	150,00
		Marca: krona				
140	003.003.156	JOELHO DE 90° 50MM SOLDÁVEL	Und	250	2,18	545,00
		Marca: krona				
173	004.001.061	MARRETA 8KG COM CABO DE MADEIRA	Und	2	168,00	336,00
		Marca: prop				
178	004.001.055	NÍVEL DE MÃO COM ESTRUTURA EM VIGA COM 3 BOLHAS	Und	10	30,00	300,00
		Marca: 3m				
179	004.000.101	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	Und	160	2,30	368,00
		Marca: 3m				
210	003.003.370	REDUÇÃO DE ESGOTO DE 100 X 50 MM PVC	UNID	180	3,99	718,20
		Marca: krona				
217	003.003.212	REGISTRO DE PRESSÃO BASE 1/2"	Und	20	26,00	520,00
		Marca: krona				
221	003.003.058	REGISTRO DE PVC SOLDÁVEL DE 25 MM	UND	50	3,96	198,00
		Marca: krona				
228	003.000.126	ROLO DE LÃ 9CM	Und	60	3,90	234,00
		Marca: atlas				
233	003.003.207	SIFÃO FLEXIVEL MULTIUSO DUPLO	Und	210	8,30	1.743,00
		Marca: atlas				
234	003.000.173	SOLVENTE DE 1L	LT	65	11,98	778,70
		Marca: so solvente				
235	003.003.199	SPUD / ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	Und	270	3,10	837,00
		Marca: atlas				
237	004.001.042	TALHADEIRA 1/2 POL	Und	70	10,80	756,00
		Marca: tramontina				
238	004.001.037	TALHADEIRA SDS PLUS 20X250MM D-08729	Unid	20	13,00	260,00
		Marca: tramontina				
239	003.003.204	TANQUE DUPLO SINTÉTICO DE FIBRA MEDINDO 100 X 50CM	Und	16	12,00	192,00
		Marca: sec				
240	003.003.186	TE DE ESGOTO PVC 100MM	Und	240	6,99	1.677,60
		Marca: krona				
242	003.003.035	TE DE ESGOTO PVC 50MM	Und	110	4,80	528,00
		Marca: krona				
243	003.003.034	TE DE ESGOTO PVC 75MM	Und	100	8,00	800,00
		Marca: krona				
245	003.003.165	TE SOLDÁVEL 25MM	Und	330	0,70	231,00
		Marca: krona				
246	003.003.167	TE SOLDÁVEL 50MM	Und	150	4,60	690,00
		Marca: krona				
249	003.005.508	TELHA DE AMIANTO 2,44 X 1,10M	Und	400	57,98	23.192,00
		Marca: sao jose				
250	004.001.057	TESOURA DE CORTAR VERGALHAO 30 POL	Und	2	168,00	336,00
		Marca: tramontina				
256	003.001.233	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6L	LATA	780	63,20	49.296,00
		Marca: elite				
263	003.005.142	TORNEIRA DE TANQUE METAL	UND	85	31,00	2.635,00
		Marca: fame				
265	003.005.955	TRENA A LASER	UNID	1	125,00	125,00
		Marca: bosh				
273	003.003.355	TUBO PARA CAIXA DE DESCARGA EXTERNA	UNID	95	14,00	1.330,00
		Marca: krona				
274	003.003.209	TUBO PARA VÁLVULA DE DESCARGA	Und	65	9,00	585,00
		Marca: krona				
275	003.003.351	TUBO SOLDÁVEL C/6M MARROM 50MM	UNID	35	48,00	1.680,00
		Marca: krona				
276	003.003.150	TUBO SOLDÁVEL PRESSÃO PVC 50MM C/ 6M	Und	81	57,00	4.617,00
		Marca: krona				
279	003.003.200	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL BRANCO ADULTO	Und	70	100,00	7.000,00
		Marca: fame				
25	003.002.575	BRAÇADEIRA TIPO U	UND	120	0,55	66,00
		Marca: 3m				
115	003.001.693	FOTOCÉLULAS	UND	10	26,00	260,00
		Marca: ge				
147	003.003.384	KIT REGULADOR DE GÁS 12KG/H P/2 BOTIJÕES P45	UND	8	218,00	1.744,00

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

213	003.003.383	Marca: madeira madeira REGISTRO 1/2 MACHO E FEMEA PARA KIT DE INSTALAÇÃO DE GÁS	UND	10	25,90	259,00
260	003.002.573	Marca: fame TOMADA DUPLA COMPLETA ( PRECISA DE TER MÓDULO VERMELHO DE 220)	UND	20	12,98	259,60
266	003.010.072	Marca: fame TUBO 3/8 DE METAL PARA INSTALAÇÃO DE GÁS P 45 MT		20	24,00	480,00
216	003.010.081	Marca: krona REGISTRO DE PRESSÃO BASE 1/2	UND	20	20,90	418,00
34	016.005.286	Marca: krona CABO DE 4,0MM FLEXIVEL 100M	RL	40	130,00	5.200,00
36	016.005.287	Marca: megratron CABO DE 6,0MM FLEXIVEL 100M	RL	40	170,00	6.800,00
50	003.002.489	Marca: megratron CABO PP DE 3X2,5MM	RL	10	470,00	4.700,00
		Marca: megratron Total do Proponente				298.153,70

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes e dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a

oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

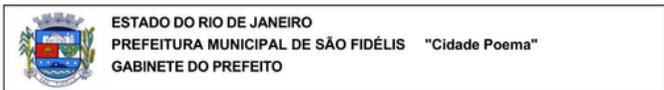
São Fidélis/RJ, 18 de setembro de 2024

JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

OMNIS PARTICIPACOES E REPRESENTACOES LTDA  
RENAN SANTOS DA SILVA

Obs: republicado por incorreção

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"  
GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 036/2024  
ATA RETIFICADA

O MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS - RJ, com sede na Praça São Fidélis, nº. 151, Centro, São Fidélis/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.111.901/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2024, processo administrativo nº 000069/24, resolve, RETIFICAR a Ata de Registro de Preços da empresa UTBRINK COMERCIO & REPRESENTACOES LTDA - ME, com sede na R MANOEL AZEVEDO SOBRINHO, nº 370 - Bairro CACHOEIRO - CARDOSO MOREIRA/RJ - CEP. 28180-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.719.870/0001-03, neste ato representada pelo Sr(a). JOSELMO DE ALMEIDA BELIENE, CPF nº 570.658.707-82, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, especificado Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	011.000.925	3491 UTBRINK COMERCIO & REPRESENTACOES LTDA - ME CNPJ: 03.719.870/0001-03 R MANOEL AZEVEDO SOBRINHO, 370 - CACHOEIRO, CARDOSO MOREIRA - RJ, CEP: 28180-000 Telefone: 22 2785 2315Fax: 22 99984-2768 AÇUCAR CRISTAL - PACOTE 5 KG 1ª qualidade, em pacote com 5 Kg. Com ausência de sujidades, umidade, insetos e substâncias estranhas. Embalagem totalmente íntegra, com ausência de vazamentos, dispondo a marca e endereço do fabricante, peso líquido, identificação do lote e prazo de validade. (Validade não inferior a 6 meses da data de entrega).	PCT	3294	16,45	54.186,30
7	011.002.002	Marca: EUROÇUGAR ÁGUA MINERAL SEM GÁS - COPO DE 200 ML PRODUTO ENVASADO EM COPO COM 200 ML, ASPECTO LÍMPIDO, COR E ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO, ISENTO DE IMPUREZAS E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM TRANSPARENTE, DEVIDAMENTE LACRADA, TOTALMENTE ÍNTEGRA, COM INFORMAÇÕES DA SUA COMPOSIÇÃO, MARCA E ENDEREÇO DO FABRICANTE, IDENTIFICAÇÃO DO LOTE E PRAZO DE VALIDADE (VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES DA DATA DE ENTREGA).	Und	12700	0,61	7.747,00
8	011.000.962	Marca: NOVA ESPERANÇA ÁGUA MINERAL SEM GARRAFA DE PLÁSTICO DE APROXIMADAMENTE 500ML	Und	10000	0,70	7.000,00
9	011.001.124	Marca: HIDROÁGUA ALIMENTO A BASE DE AMIDO DE MILHO para preparo de mingau, sabor tradicional, de 1ª qualidade, fonte de vitaminas e minerais, contendo em uma porção, de 70 a 80 kcal, com máximo de 5,6g de açúcares. Embalagem: caixa de 380g.	CX	400	6,24	2.496,00
10	011.001.125	Marca: AMAFIL AMENDOIM torrado do grupo descascado e subgrupo despêliculado. Classe miúdo, subclasse bicolor e tipo único. Sem vagem, grãos íntegros e maduros, são, perfeitos e de tamanho e coloração uniformes. Livres de qualquer tipo de impurezas, sujidades e resíduos. O produto deve conter o selo de qualidade do Amendoim Abicab. Pacote atóxico e resistente de 50g.	PCT	50	7,66	383,00
16	011.001.130	Marca: YUUKI AZEITONA EM CONSERVA verde, íntegra e sem caroço, de primeira qualidade, com tamanho e coloração uniformes, imersa em líquido contendo água, sal e acidulante INS 270. Sem glúten. Embalado em vidro tipo barril 300 com capacidade de 300 gramas de peso drenado, com tampa metálica litografada, com dispositivo de bônus, de acordo com normas técnicas, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de processamento e prazo de validade, apresentando validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	VIDRO	120	11,86	1.423,20
18	011.000.970	Marca: TIO PACO BALA SORTIDA mastigável, embalagem de no mínimo 600g, aproximadamente (validade não inferior a 6 meses da data de entrega)	PCT	100	10,70	1.070,00
19	011.000.971	Marca: ERLAN BANANADA EM TABLETES pacote com 50 unidades, acondicionadas em porções individuais de aproximadamente 20 a 30g, embalagem atóxica de modo a garantir as características físicas e sanitárias do produto.	PCT	200	10,40	2.080,00
52	018.005.006	Marca: OURO BRANCO COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML - EMBALAGEM COM 100 UNID POLIPROPILENO, NA COR BRANCO LEITOSO, NÃO TÓXICO, REFORÇADO COM FRISOS LATERAIS, BORDAS ARREDONDADAS NÃO CORTANTES E SEM TELESCOPAMENTO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO A NORMA ABNT NBR 14865:2012	PCT	1500	2,46	3.690,00
59	011.000.996	Marca: COPOPLAST EXTRATO DE TOMATE produto resultante da concentração da polpa de tomates maduros, escolhidos, sem pele e sementes, por processo tecnológico adequado. O produto será designado, por extrato de tomate, podendo também ser denominado massa de tomate, ou concentrado de tomate, o que se refere à polpa de tomate sem diluição e sem acréscimo de temperos, preservando assim, a forma mais natural e concentrada do tomate. Não será aceito "molho de tomate", já que difere do solicitado pois é diluído, possui temperos adicionados e maior concentração de sódio. Será tolerado 1% de açúcar e 5% de clorreto de sódio. Deverá estar isento de fermentação e não indicar processo defeituoso. A embalagem deve ser de aproximadamente 300 a 350 g, com data de fabricação, prazo de validade e lote.	UND	2500	1,98	4.950,00
90	011.000.247	Marca: DEZ MILHO DE PIPOCA - EMBALAGEM COM 500 GR PRODUTO DE BOA QUALIDADE, ISENTO DE IMPUREZAS, SUJIDADES E UMIDADE. EMBALAGEM DE 500 GR, TOTALMENTE ÍNTEGRA, DISPONDO DE INFORMAÇÕES DA SUA COMPOSIÇÃO, MARCA E ENDEREÇO DO	PCT	1506	3,05	4.593,30

FABRICANTE, IDENTIFICAÇÃO DO LOTE E PRAZO DE VALIDADE (VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES DA DATA DA ENTREGA).

101	011.001.171	Marca: KISAY PAÇOCA rola embalagem em pote 750g contendo 50 unidades, com valor energético de 77 kcal por porção de 15g, com presença de fibras e ausência de gordura Trans. O produto deve conter o selo de qualidade do Amendoim Abicab.	PTS	200	17,50	3.500,00
102	011.001.172	Marca: BALSAMO PALMITO EM CONSERVA imerso em líquido, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, rotulagem conforme resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores. Embalagem em pote de vidro contendo 300g de peso drenado.	UND	100	15,49	1.549,00
109	011.002.019	Marca: PRIMUS PÓ DE CAFÉ - INTENSIDADE 8 - EMBALAGEM 250G 1ª qualidade: tradicional, torrado e moído; INTENSIDADE 8 a marca deve possuir Selo da ABIC/ certificado do POC - Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, ou laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota igual ou superior a 4,5 pontos, numa escala sensorial de 0 a 10; embalagem a Vácuo em embalagem plástica original; pacote 250 gramas; prazo de validade de no mínimo 9 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem. Aspecto: O café torrado e moído deve estar com aspecto homogêneo, isento de odores estranhos e com aroma característico.	PCT	6876	7,86	54.045,36
130	011.000.497	Marca: GAROTO SAL REFINADO PACOTE 1 KG IODADO PARA TEMPERO, ASPECTO UNIFORME, COLORAÇÃO BRANCO INTENSO, ISENTO DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS PEGAJOSAS, TEXTURAS E EMPEDRADA E UMIDADE. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM EM PACOTES DE 1 KG, TOTALMENTE ÍNTEGRA, COM INFORMAÇÕES DA COMPOSIÇÃO, MARCA E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, IDENTIFICAÇÃO DO LOTE E PRAZO DE VALIDADE (VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES DA DATA DE ENTREGA).	PCT	4128	1,29	5.325,12
31	016.005.477	Marca: L.N. BOBINA PLÁSTICA REFORÇADA TRANSPARENTE PICOTADA 40X60CM - EMBALAGEM COM 350 UNID.	Und	20	29,98	599,60
76	016.005.475	Marca: HIPERROLL GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO MED. APROX. 33CM X 33CM- COM BOA ABSORÇÃO - PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	500	3,05	1.525,00
87	011.001.224	Marca: BRASIPEL MANTEIGA COM SAL - PACOTE DE 500G	UND	1142	20,98	23.959,16
129	025.001.316	Marca: PRIMEIRO SACOLA PLÁSTICA - TRANSPARENTE - REFORÇADA - MEDINDO 90 X 60 CM Reciclável. Marca: HIPERROLL Total do Proponente	KG	500	19,20	9.600,00
						189.722,04

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

4. DA ADESIÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.  
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.  
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:  
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;  
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:  
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e  
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.  
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.  
5.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:  
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;  
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;  
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.  
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;  
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.  
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.  
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.  
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.  
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.  
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilita de cumprir o compromisso.  
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.  
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.  
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.  
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.  
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.  
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.  
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:  
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou  
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.  
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.  
8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:  
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;  
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;  
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou  
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.  
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.  
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.  
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.  
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:  
9.4.1. Por razão de interesse público;  
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou  
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

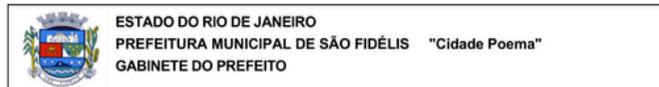
10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.  
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.  
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.  
11. CONDIÇÕES GERAIS  
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL.  
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

São Fidélis/RJ, 09 de outubro de 2024

JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA  
Prefeitura Municipal de São Fidélis

UTIBRINK COMERCIO & REPRESENTACOES LTDA - ME  
JOSELMO DE ALMEIDA BELIENE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"  
GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 094/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS - RJ, com sede na Praça São Fidélis, nº. 151, Centro, São Fidélis/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.111.901/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0024/2024, processo administrativo nº 000156/24, RESOLVE registrar os preços da empresa SC SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, com sede na R ANDRE LUIS, 6, nº 6 - Bairro JARDIM CARIOCA - CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ - CEP. 28080-720, inscrita no CNPJ sob o nº 19.475.521/0001-23, neste ato representada pelo Sr(a). Natanael Santos Cunha, CPF nº 058.356.967-60, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, especificado Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	9834	9834	9834	9834	9834	9834
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12	037.001.141	JOGO DE COLETE ESPORTIVO DUPLA FACE COM 16 PEÇAS, COM ELASTICO, 100% POLIESTER, VIES DE ACABAMENTO NA GOLA, COR AMARELO E TAM M.	UND	16	188,00	3.008,00
13	037.001.142	JOGO DE COLETE ESPORTIVO DUPLA FACE COM 16 PEÇAS, COM ELASTICO 100% POLIESTER, VIES DE ACABAMENTO NA GOLA, COR VERDE E TAM M.	UND	16	188,00	3.008,00
14	025.002.058	JOGO DE XADREZ ( A partir de 7 anos com 2 jogadores). Contém: 1 tabuleiro, oito peões, duas torres, dois cavalos, dois bispos, uma rainha e um rei.	Und	20	35,00	700,00
Marca: Uni Gift						
Total do Proponente						6.716,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.  
4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:  
4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;  
4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e  
4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.  
4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.  
4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.  
4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.  
4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

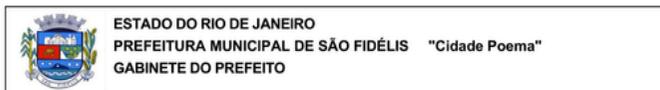
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

São Fidélis/RJ, 10 de outubro de 2024

JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

SC SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA  
Nataanel Santos Cunha



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 095/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS - RJ, com sede na Praça São Fidélis, nº. 151, Centro, São Fidélis/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.111.901/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0024/2024, processo administrativo n.º 000156/24, RESOLVE registrar os preços da empresa T. SOARES JACURU DISTRIBUIDORA, com sede na R NESTOR MARINS, nº 17 - Bairro CACHOEIRO - Cardoso Moreira/RJ - CEP. 28180-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.550.098/0001-16, neste ato representada pelo Sr(a). Thais Soares Jacuru, CPF nº 143.417.587-13, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, especificado Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	037.001.075	T. SOARES JACURU DISTRIBUIDORA CNPJ: 18.550.098/0001-16 R NESTOR MARINS, 17 FUNDOS - CACHOEIRO, Cardoso Moreira - RJ, CEP: 28180-000 Telefone: (22)98873-9681 APITO PROFISSIONAL DE ARBITRO Em plástico com duas câmaras e sem partes removíveis, acompanhado de cordão.	UNID	32	10,00	320,00
3	037.001.131	Marca: ADAMS BOLA DE BASQUETEBOL OFICIAL COM PESO 450 - 500G CIRCUNFERENCIA 72 - 24CM. COM 8 GOMOS - MATERIAL LAMINADO/MICROFIBRA, CONSTRUÇÃO MATIZADA, CAMARA 6D E COM MILOLO TIPO CAPSULA.	UND	26	98,60	2.563,60
4	037.001.077	Marca: MAGUSSY BOLA DE FUTSAL OFICIAL Com 06 gomos sem costura, confeccionada com poliuretano (PU), câmara interna: 100% borracha butílica, miolo removível e lubrificada, circunferência : 62- 64cm, peso 410 - 440gr. Resistente as condições climáticas e deformações mecânicas.	UNID	50	84,90	4.245,00
5	037.001.120	Marca: KAEMY BOLA DE HANDBOL OFICIAL - CATEGORIA PROFISSIONAL CONFECCIONADA EM POLIURETANO - CIRCUNFERENCIA ENTRE 60 CM - COM PESO ENTRE 475 GRAMAS - ORIGEM NACIONAL	Und	28	128,90	3.609,20
7	037.001.001	Marca: KAEMY BOLA DE VOLEIBOL OFICIAL Com 18 gomos costurados em máquina,	UND	52	75,80	3.941,60

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

Nº	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9	037.001.130 revestimento em pvc, câmara interna: 100% borraça butílica, miolo removível e lubrificado, circunferência: 65-67cm, peso 270-290gr. Resistente às condições climáticas e deformações mecânicas. Marca: KAEMY COLCHONETE REVESTIDO PARA PRÁTICA DE ATIVIDADE FÍSICA, MATERIAL - ALONGAMENTO AG 100, REVESTIDO COM NAPA CÍCAP, COR AZUL OU PRETO. DIMENSÕES APROXIMADAS 95 X 44 X 3 CM (A X L X P) . PESO APROXIMADO 1,3KG A UNIDADE. TRATAMENTO DIFERENCIADO TIPO 1	UND	96	40,00 3.840,00
11	037.001.136 Marca: KAEMY PORTAL DOS COLCHÕES ESCADA DE AGILIDADE EM PVC NA COR AMARELO, MEDIDAS MINIMAS, COM 4M DE COMPRIMENTO E 8 DEGRAUS DE PVC, LARGURA DOS DEGRAUS, 50CM.	UND	32	70,00 2.240,00
16	037.001.138 Marca: KAEMY MINI JOGO DE PEBOLIM TOTO FUTEBOL DE MESA MESS EM MADEIRA MDF, RESINADA HASTES METÁLICAS COM BONECOS DE PLÁSTICO INJETADO COM 2 BOLAS PLÁSTICAS MANOPLAS EMBORRACHADAS.	UND	16	127,90 2.046,40
17	037.001.140 Marca: KAEMY PAR DE JOGO DE CARTÃO PARA ARBITRO PAR DE CARTÃO PARA JOGO DE FUTEBOL NA COR AMARELO, E VERMELHO MATERIAL PLÁSTICO NAS MEDIDAS 7,5CM X 11,5CM	UND	32	14,00 448,00
19	037.001.119 Marca: KAEMY PAR DE REDE DE FUTSAL Tamanho padrão - dimensões 3,2m de largura 2,1m de altura malha 12cm, em fio de 4mm torcido, em nylon, na cor branca, material: Polietileno de alta densidade, 100% virgem.	Und	12	180,00 2.160,00
21	037.001.135 Marca: MASTER REDES REDE DE VOLEBOL 9M E 4 LONAS COMPRIMENTO 9M, LARGURA 80CM, MALHA 16 FIO 2MM, LONA BRANCA, REDE PRETA, CONFECCIONADA EM POLIETILENO, PORTA REDE, 10M DE CORDA PARA FIXAÇÃO.	UND	12	129,90 1.558,80
Total do Proponente				26.972,60

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
- 4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
  - 4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
  - 4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
  - 4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
- 4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
  - 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
  - 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
  - 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
  - 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
  - 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
  - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
  - 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
  - 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
  - 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
  - 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
  - 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
  - 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
  - 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
  - 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
  - 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
  - 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
    - 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
    - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
  - 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
  - 8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
  - 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
  - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
  - 9.4.1. Por razão de interesse público;
  - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

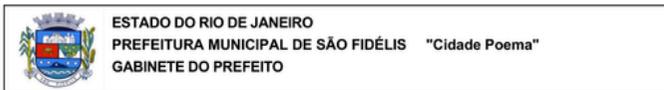
- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

São Fidélis/RJ, 10 de outubro de 2024

JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

T. SOARES JACURU DISTRIBUIDORA  
Thais Soares Jacuru

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 096/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS - RJ, com sede na Praça São Fidélis, nº. 151, Centro, São Fidélis/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.111.901/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0024/2024, processo administrativo n.º 000156/24, RESOLVE registrar os preços da empresa UTIBRINK COMERCIO & REPRESENTACOES LTDA - ME, com sede na R MANOEL AZEVEDO SOBRINHO, nº 370 - Bairro CACHOEIRO - CARDOSO MOREIRA/RJ - CEP. 28180-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.719.870/0001-03, neste ato representada pelo Sr(a). JOSELMO DE ALMEIDA BELIENE, CPF nº 570.658.707-82, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, especificado Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Código	3491 UTIBRINK COMERCIO & REPRESENTACOES LTDA - ME CNPJ: 03.719.870/0001-03 R MANOEL AZEVEDO SOBRINHO, 370 - CACHOEIRO, CARDOSO MOREIRA - RJ, CEP: 28180-000 Telefone: 22 2785 2315Fax: 22 99984-2768	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	037.001.133	Descrição do Produto/Serviço BAMBOLE KIT COM 10 UNIDADES 10 BAMBOLÊS ARCO INFANTIL REFORÇADO 55CM, CORES DIVERSAS. Marca: fit	UND	18	37,99	683,82
24	037.001.123	TAPETE - AMARELINHA, PRODUZIDO EM MATERIAL DE E.V.A COLORIDO, LAVÁVEL, ATÓXICO ANTIDERAPANTE E NÃO AGRESSIVO COM 8 MM. EMBALAGEM CONTENDO 13 PEÇAS (10 PLACAS COM NÚMEROS E 3 PLACAS LISAS) MEDINDO 30 X 30 CM CADA. Marca: evamax	Und	20	86,71	1.734,20
25	037.001.124	TAPETE DE ATIVIDADES, MODELO SOFT CONFECCIONADO EM EVA EMBORRACHADO, COLORIDO, ATÓXICO, INODORO E RESISTENTE. POSSUINDO 16 PLACAS DE BORRACHA ENCAIXAVES DE 15X15CM E 8 MM DE ESPESSURA CADA Marca: evamax	Und	20	45,00	900,00
26	037.001.143	TROFEU PARA TODAS AS MODALIDADES HONRA AO MERITO TROFEU ESTATUETA FIXA DE HONRA AO MERITO (DEUSA DA VITORIA) METALIZADA NA COR DOURADA. MEDDAS APROXIMADAS 25CM DE ALTURA. Marca: v.trofesus	UND	20	46,30	926,00
Total do Proponente						4.244,02

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

São Fidélis/RJ, 10 de outubro de 2024

JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

UTIBRINK COMERCIO & REPRESENTACOES LTDA - ME  
JOSELMO DE ALMEIDA BELIENE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"  
GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 097/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS - RJ, com sede na Praça São Fidélis, nº. 151, Centro, São Fidélis/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.111.901/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0024/2024, processo administrativo nº 000156/24, RESOLVE registrar os preços da empresa VPS COMERCIAL MOVEIS E MAQUINAS EIRELI, com sede na R SANTO AMARO, nº 338 - Bairro IPUCA - SAO FIDELIS/RJ - CEP. 28400-000, inscrita no CNPJ sob o nº 36.566.456/0001-60, neste ato representada pelo Sr(a). VALDEIR PONTES DOS SANTOS, CPF nº 007.197.267-60, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, especificado Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Código	6672 VPS COMERCIAL MOVEIS E MAQUINAS EIRELI CNPJ: 36.566.456/0001-60 R SANTO AMARO, 338 APT 102 - IPUCA, SAO FIDELIS - RJ, CEP: 28400-000 Telefone: (22) 9907-9397	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	037.001.132	Descrição do Produto/Serviço BOLA DE INICIAÇÃO N°8 COM LAMINADO EM BORRACHA , MIOLO EM CAPSULA SIS, EM TECNOLOGIA DE CONSTRUÇÃO VULCANIZADA, COM PESO 110-120G E CIRCUNFERENCIA 40-42CM.	UND	120	20,95	2.514,00
8	037.001.113	BOMBA DE AR INFLÁVEL PARA BOLA MANUAL - Com agulha, confeccionada em plástico resistente, função enchimento nos dois sentidos.	UNID	32	20,00	640,00
10	016.005.223	CORDA DE PULAR - MATERIAL PLÁSTICO/ NYLON, COMPRIMENTO 2,6. EMPUNHADURAS PARA REGULAGEM DO TAMANHO DA CORDA.	Und	150	13,00	1.950,00
20	037.001.016	PIEÇA COM ENCHIMENTO INTERNO CONFECCIONADO EM COURO SINTÉTICO COSTURADO COM PENAS COLORIDAS - TAMANHO APROXIMADO DE 15 CM E PESO DE 40 A 43 GRS	UND	100	13,20	1.320,00
Total do Proponente						6.424,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do

fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou de superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

São Fidélis/RJ, 10 de outubro de 2024

JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

VPS COMERCIAL MOVEIS E MAQUINAS EIRELI  
VALDEIR PONTES DOS SANTOS

São Fidélis/RJ, 09 de setembro de 2024.

ADRIANA FUZA MOTTA SILVA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Na presente data fica aderida à Ata RP N°. 027/2023, nos itens abaixo:

Órgão	02/09/00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	Processo	000161/24
Origem	CARONA N° 0012/2024.	Ficha	194
Dotação	15.122.0018.2016.2016 - MANUT. ATIV. SECRET. MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	CNPJ	06.090.212/0001-93
Fornecedor	ADAO & ROLDAO TERRAPLENAGEM LTDA	Telefone	2238612523
Endereço	WALDEVINO NILO DE FARIA, 385 - CENTRO - ITAOCARA-RJ - CEP.28570-000.		
Setor	02/09/00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	023.001.030	ESCAVADEIRA HIDRAULICA DE ESTEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 23T, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 172CV, CAÇAMBA COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 1,14M³, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÁXIMA DE 6,02M, CIN 3 BRAÇOS ARTICULADOS, BRAÇO INTERMEDIÁRIO AJUSTÁVEL EM 3 POSIÇÕES, INCLUSIVE OPERADOR.	H	432	322,09	139.142,88
2	023.001.032	ESCAVADEIRA HIDRAULICA DE ESTEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 23T, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 172CV, CAÇAMBA COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 1,14M³, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÁXIMA DE 6,02M, COM 3 BRAÇOS ARTICULADOS, BRAÇO INTERMEDIÁRIO AJUSTÁVEL EM 3 POSIÇÕES, INCLUSIVE OPERADOR (HORA IMPRODUTIVA COM MOTOR DESLIGADO)	H	65	114,65	7.452,25
3	023.001.031	ESCAVADEIRA HIDRAULICA DE ESTEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 23T, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 172CV, CAÇAMBA COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 1,14M³, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÁXIMA DE 6,02M, COM 3 BRAÇOS ARTICULADOS, BRAÇO INTERMEDIÁRIO AJUSTÁVEL EM 3 POSIÇÕES, INCLUSIVE OPERADOR( HORA IMPRODUTIVA COM MOTOR FUNCIONANDO)	H	130	146,07	18.989,10
4	023.001.029	TRATOR DE ESTEIRAS COM MOTOR DIESEL EM TORNO DE 140CV, COM LAMINA DE 2330KG, INCLUSIVE OPERADOR( HORA IMPRODUTIVA COM MOTOR DESLIGADO).	H	65	178,53	11.604,45
5	023.001.028	TRATOR DE ESTEIRAS COM MOTOR DIESEL EM TORNO DE 140CV, COM LAMINA DE 2330KG, INCLUSIVE OPERADOR.	H	432	464,96	200.862,72
					Total do Proponente	378.051,40

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 03 de outubro de 2024.

ALESSANDRO MENDONÇA MIQUELAN  
02/09/00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"  
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Na presente data, fica HOMOLOGADA E ADJUDICADA o(a) PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) abaixo especificada, à empresa:

Órgão	PMSF	Processo	000132/24
Origem	PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) N° 0018/2024. Art. 28, Lei 14.133/2021	Ficha	
Dotação		CNPJ	32.478.738/0001-55
Fornecedor	A.C.M. Empreendimentos e Serviços Ltda.	Telefone	(22)99787-6692
Endereço	Rua Cora de Alvarenga, 428 - Pq. Julião Nogueira, - - Campos dos Goytacazes-RJ - CEP..		

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
36	005.000.182	CREME DENTAL Com flúor, embalagem com 90GR. Com micropartículas de cálcio, ação bacteriana, registro no Ministério da Saúde. Marca: Acefresh	UNID	3720	1,60	5.952,00
1	005.000.107	ABSORVENTE ÍNTIMO COM ABAS - EMB. C/ 08 UNID Com tripla proteção, cobertura suave, com abas, que tenham cápsulas em gel, que ajudem a prevenir possíveis odores e extrato de camomila e aloe vera, que ajudam a cuidar da pele. Com 08 unidades no pacote. Marca: Charms	PCT	150	2,20	330,00
					Total do Proponente	6.282,00

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 09 de setembro de 2024.

ADRIANA FUZA MOTTA SILVA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"  
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Na presente data, fica HOMOLOGADA E ADJUDICADA o(a) PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) abaixo especificada, à empresa:

Órgão		Processo	000132/24
Origem	PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) N° 0018/2024. Art. 28, Lei 14.133/2021	Ficha	
Dotação		CNPJ	40.710.180/0001-10
Fornecedor	FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	Telefone	(22) 2523-6913
Endereço	R FRANCISCA P. DE ORNELLAS, 45 - BOM DESTINO - BOM JARDIM-RJ - CEP.28660-000.		

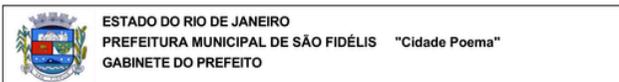
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7732		FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 40.710.180/0001-10 R FRANCISCA P. DE ORNELLAS, 45 - BOM DESTINO, BOM JARDIM - RJ, CEP: 28660-000 Marca: ANTARES Telefone: (22) 2523-6913				
5	021.001.766	ALCÓOL EM GEL 70% EMBALAGEM DE 1 LITRO. Marca: FARMAX	UNID	5113	7,50	38.347,50
85	005.002.092	LIXEIRA COM PEDAL - CAPACIDADE DE 15 LITROS RETANGULAR, MATERIAL EM POLIPROPILENO. Marca: ANTARES	UNID	390	22,30	8.697,00
23	016.005.139	BOTAS DE PVC - BRANCA - TAM 36 Cano curto 26 cm, leve, confortável, impermeável, antiderrapante, resistente e fácil limpeza. Podendo ser solicitado o tamanho 36. Marca: STIVALLETO	PAR	60	37,30	2.238,00
24	016.005.140	BOTAS DE PVC - BRANCA - TAM 38 Cano curto 26cm, leve, confortável, impermeável, antiderrapante, resistente e fácil limpeza, podendo ser solicitado o tamanho 38. Marca: STIVALLETO	PAR	65	37,30	2.424,50
25	016.005.141	BOTAS DE PVC - BRANCA - TAM 40 Cano curto 26 cm, leve, confortável, impermeável, antiderrapante, resistente e fácil limpeza. Podendo ser solicitado o tamanho 40. Marca: STIVALLETO	PAR	70	37,28	2.609,60
26	016.005.142	BOTAS DE PVC - BRANCA - TAM 42 Cano curto 26 cm, leve, confortável, impermeável, antiderrapante, resistente e fácil limpeza. Podendo ser solicitado o tamanho 42. Marca: STIVALLETO	PAR	60	37,28	2.236,80
27	016.005.143	BOTAS DE PVC - BRANCA - TAM 44 Cano curto 26 cm, leve, confortável, impermeável, antiderrapante, resistente e fácil limpeza. Podendo ser solicitado o tamanho 44. Marca: STIVALLETO	UNID	63	37,35	2.353,05
97	005.001.200	MOP GIRATÓRIO COM ESFREGÃO RESERVA E BALDE 12 LITROS Mop giratório com esfregão reserva e balde 12 litros Material do cabo: Aço inoxidável e plástico Material do pano: Microfibra Com cabeça giratória do Mop de limpeza: Sim Inclui Mop de reposição: Sim Inclui balde centrifugador: Sim Composição: Polipropileno, aço e microfibra. Dimensões da Embalagem: 45 cm x 26 cm x 22cm Marca: WINAY	Und	120	57,70	6.924,00
					Total do Proponente	65.830,45

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 16 de setembro de 2024.

FERNANDA LÚCIA ECCARD G. DA SILVA

## Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE



### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Na presente data, fica HOMOLOGADA E ADJUDICADA o(a) PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) abaixo especificada, à empresa:

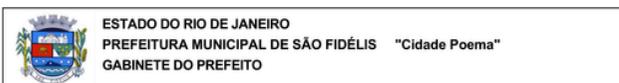
Órgão	02/11/01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Processo	000134/24
Origem	PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) Nº 0019/2024, ART. 28, I, LEI 14.133/2021	Ficha	1516
Dotação	08.242.0348.2815.2815 - APOIO ÀS INSTITUIÇÕES QUE ATENDEM A PESSOA COM DEFICIÊNCIA	CNPJ	29.322.773/0002-57
Fornecedor	COMERCIO AUTOMOVEIS ESTADO DO RIO LTDA	Telefone	(21)31792-400
Endereço	FRANCISCO DA CRUZ NUNES, 4475 - PIRATININGA - NITERÓI-RJ - CEP.24350-310.		

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	040.003.036	VEÍCULO TIPO VAN SEM ACESSIBILIDADE VEÍCULO TIPO VAN SEM ACESSIBILIDADE; ZERO QUILOMETRO, ANO E MODELO NÃO INFERIOR À DATA DA CONTRATAÇÃO, ENVIDRAGADA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 10 PASSAGEIROS, INCLUINDO O MOTORISTA; MÍNIMO DE 04 PORTAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; FREIO À DISCO NAS QUATRO RODAS; VIDROS ELÉTRICOS NAS JANELAS DAS PORTAS, VIDROS ELÉTRICOS NAS JANELAS DAS PORTAS DIANTEIRAS; TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS, JOGOS DE TAPETES DE BORRACHA OU DE MATERIAL SIMILAR A CARPETE NA CABINE DO MOTORISTA, COR BRANCA; MOTOR DE, NO MÍNIMO 120 CV, COMBUSTÍVEL DIESEL; AR CONDICIONADO (CABINE E SALÃO) DE FÁBRICA; TODOS ITENS OBRIGATORIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, DOCUMENTAÇÃO (EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO) EM NOME DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMSAS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. - CONFORME PORTARIA N121/2021 - SJAS	Und	1	288.900,00	288.900,00
Marca: FORD TRANSIT MINIBUS 14+1 L3H2						
Total do Proponente						288.900,00

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 02 de outubro de 2024.

FERNANDA LÚCIA ECCARD G. DA SILVA  
02/11/01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Na presente data, fica HOMOLOGADA E ADJUDICADA o(a) PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) abaixo especificada, à empresa:

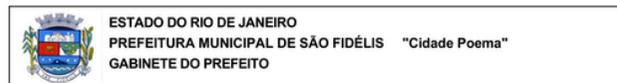
Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Processo	000156/24
Origem	PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) Nº 0024/2024, Art. 28, Lei 14.133/2021	Ficha	
Dotação		CNPJ	19.475.521/0001-23
Fornecedor	SC SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	Telefone	(22) 8170-3108
Endereço	R ANDRE LUIS, 6 - JARDIM CARIOCA - CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ - CEP.28080-720.		

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12	037.001.141	JOGO DE COLETE ESPORTIVO DUPLA FACE COM 16 PEÇAS, COM ELÁSTICO, 100% POLIÉSTER, VIES DE ACABAMENTO NA GOLA, COR AMARELO E TAM M.	UND	16	188,00	3.008,00
13	037.001.142	JOGO DE COLETE ESPORTIVO DUPLA FACE COM 16 PEÇAS, COM ELÁSTICO 100% POLIÉSTER, VIES DE ACABAMENTO NA GOLA, COR VERDE E TAM M.	UND	16	188,00	3.008,00
14	025.002.058	JOGO DE XADREZ (A partir de 7 anos com 2 jogadores). Contém: 1 tabuleiro, oito peões, duas torres, dois cavalos, dois bispos, uma rainha e um rei.	Und	20	35,00	700,00
Marca: Uni Gift						
Total do Proponente						6.716,00

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 10 de outubro de 2024.

ADRIANA FIUZA MOTTA DA SILVA



### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Na presente data, fica HOMOLOGADA E ADJUDICADA o(a) PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) abaixo especificada, à empresa:

Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Processo	000156/24
Origem	PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) Nº 0024/2024, Art. 28, Lei 14.133/2021	Ficha	
Dotação		CNPJ	18.550.098/0001-16
Fornecedor	T. SOARES JACURU DISTRIBUIDORA	Telefone	(22)98873-9681
Endereço	R NESTOR MARINS, 17 - CACHOEIRO - Cardoso Moreira-RJ - CEP.28180-000.		

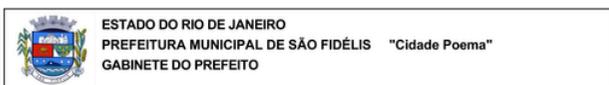
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	037.001.075	APITO PROFISSIONAL DE ÁRBITRO Em plástico com duas câmaras e sem partes removíveis, acompanhado de cordão.	UNID	32	10,00	320,00
3	037.001.131	BOLA DE BASQUETEBOL OFICIAL COM PESO 450 - 500G CIRCUNFERENCIA 72 - 24CM, COM 8 GOMOS, MATERIAL LAMINADO/MICROFIBRA, CONSTRUÇÃO MATIZADA, CAMARA 6D E COM MIOLO TIPO CAPSULA. Marca: ADAMS	UND	26	98,60	2.563,60
4	037.001.077	BOLA DE FUTSAL OFICIAL Com 06 gomos sem costura, confeccionada com poliuretano (PU), câmara interna: 100% borracha butílica, miolo removível e lubrificada, circunferência: 62- 64cm, peso 410 - 440gr. Resistente as condições climáticas e deformações mecânicas. Marca: KAEMY	UNID	50	84,90	4.245,00
5	037.001.120	BOLA DE HANDBOL OFICIAL - CATEGORIA PROFISSIONAL UN CONFECCIONADA EM POLIURETANO - CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 60 CM - COM PESO ENTRE 475 GRAMAS - ORIGEM NACIONAL. Marca: KAEMY	Und	28	128,90	3.609,20
7	037.001.001	BOLA DE VOLEIBOL OFICIAL Com 18 gomos costurados em máquina, revestimento em pvc, câmara interna: 100% borracha butílica, miolo removível e lubrificado, circunferência: 65-67cm, peso 270-290gr. Resistente as condições climáticas e deformações mecânicas. Marca: KAEMY	UND	52	75,80	3.941,60
9	037.001.130	COLCHONETE REVESTIDO PARA PRÁTICA DE ATIVIDADE FÍSICA, MATERIAL - ALONGAMENTO AG 100, REVESTIDO COM NAPA CÍCAP, COR AZUL OU PRETO, DIMENSÕES APROXIMADAS 95 X 44 X 3 CM (A X L X P) - PESO APROXIMADO 1,3KG A UNIDADE. TRATAMENTO DIFERENCIADO TIPO 1	UND	96	40,00	3.840,00
11	037.001.136	ESCALDA DE AGILIDADE EM PVC NA COR AMARELO, MEDIDAS MÍNIMAS, COM, 4M DE COMPRIMENTO E 8 DEGRAUS DE PVC, LARGURA DOS DEGRAUS, 50CM. Marca: KAEMY	UND	32	70,00	2.240,00
16	037.001.138	MINI JOGO DE PEBOLIM TOTO FUTEBOL DE MESA MESS EM MADEIRA MDF RESINADA HASTES METÁLICAS COM BONECOS DE PLÁSTICO INJETADO COM 2 BOLAS PLÁSTICAS MANOPLAS EMBORRACHADAS. Marca: PAIS E FILHOS	UND	16	127,90	2.046,40
17	037.001.140	PAR DE JOGO DE CARTÃO PARA ARBITRO PAR DE CARTÃO PARA JOGO DE FUTEBOL NA COR AMARELO, E VERMELHO MATERIAL PLÁSTICO NAS MEDIDAS 7,5CM X 11,5CM	UND	32	14,00	448,00
19	037.001.119	PAR DE REDE DE FUTSAL Tamanho padrão - dimensões 3,2m de largura 2,1m de altura malha 12cm, em fio de 4mm torcido, em nylon, na cor branca, material: Polietileno de alta densidade, 100% virgem.	Und	12	180,00	2.160,00
21	037.001.135	REDE DE VOLEIBOL 9M E 4 LONAS COMPRIMENTO 9M, LARGURA 80CM, MALHA 16 FIO 2MM, LONA BRANCA, REDE PRETA, CONFECCIONADA EM POLIETILENO, PORTA REDE, 10M DE CORDA PARA FIXAÇÃO. Marca: MASTER REDES	UND	12	129,90	1.558,80
Total do Proponente						26.972,60

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 10 de outubro de 2024.

ADRIANA FIUZA MOTTA DA SILVA

## Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE



### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Na presente data, fica HOMOLOGADA E ADJUDICADA o(a) PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) abaixo especificada, à empresa:

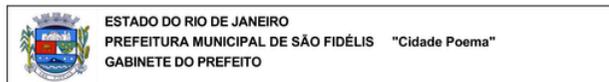
Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Processo	000156/24
Origem	PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) Nº 0024/2024, Art. 28, Lei 14.133/2021	Ficha	
Dotação		CNPJ	03.719.870/0001-03
Fornecedor	UTIBRINK COMERCIO & REPRESENTACOES LTDA - ME	Telefone	22 2785 2315
Endereço	R MANOEL AZEVEDO SOBRINHO, 370 - CACHOEIRO - CARDOSO MOREIRA-RJ - CEP.28180-000.		

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3491		UTIBRINK COMERCIO & REPRESENTACOES LTDA - ME CNPJ: 03.719.870/0001-03 R MANOEL AZEVEDO SOBRINHO, 370 - CACHOEIRO, CARDOSO MOREIRA - RJ, CEP: 28180-000 Telefone: 22 2785 2315 Fax: 22 99984-2788				
2	037.001.133	BAMBOLE KIT COM 10 UNIDADES 10 BAMBOLES ARCO INFANTIL REFORÇADO 55CM, CORES DIVERSAS. Marca: fit	UND	18	37,99	683,82
24	037.001.123	TAPETE - AMARELINHA, PRODUZIDO EM MATERIAL DE E.V.A COLORIDO, LAVÁVEL, ATÓXICO, ANTIDERRAPANTE E NÃO AGRESSIVO COM 8 MM. EMBALAGEM CONTENDO 13 PEÇAS (10 PLACAS COM NÚMEROS E 3 PLACAS LISAS) MEDINDO 30 X 30 CM CADA. Marca: evamax	Und	20	86,71	1.734,20
25	037.001.124	TAPETE DE ATIVIDADES, MODELO SOFT CONFECCIONADO EM EVA EMBORRACHADO, COLORIDO, ATÓXICO, INODORO E RESISTENTE. POSSUINDO 16 PLACAS DE BORRACHA ENCAIXAVES DE 15X15CM E 8 MM DE ESPESURA CADA Marca: evamax	Und	20	45,00	900,00
26	037.001.143	TROFEU PARA TODAS AS MODALIDADES HONRA AO MERITO TROFEU ESTATUETA FIXA DE HONRA AO MERITO (DEUSA DA VITÓRIA) METALIZADA NA COR DOURADA. MEDDAS APROXIMADAS 25CM DE ALTURA. Marca: v.trofeus	UND	20	46,30	926,00
Total do Proponente						4.244,02

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 10 de outubro de 2024.

ADRIANA FIUZA MOTTA DA SILVA



### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Na presente data, fica RATIFICADA o(a) DISPENSA abaixo especificada, à empresa:

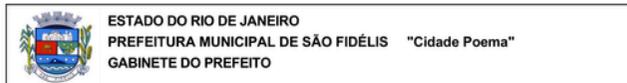
Órgão	02/11/01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Processo	000160/24
Origem	DISPENSA Nº 0092/2024, Art. 75, inciso II, Lei 14.133/2021	Ficha	397; 1519
Dotação	08.244.0326.2811.2811 - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - PAIF - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	CNPJ	39.234.604/0001-38
Fornecedor	OFFICE PAPER COMERCIO DE PAPEIS LTDA	Telefone	(22) 2758-2744
Endereço	R GUARACIABA, 250 - CENTRO - SAO FIDELIS-RJ - CEP.28400-000.		

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
234		OFFICE PAPER COMERCIO DE PAPEIS LTDA CNPJ: 39.234.604/0001-38 R GUARACIABA, 250 - CENTRO, SAO FIDELIS - RJ, CEP: 28400-000 Telefone: (22) 2758-2744				
6	016.007.183	CARA A CARA Itens inclusos: 28 personagens vermelhos - 28 personagens amarelos - 28 cartas - 2 bases plásticas - 4 etiquetas.	UND	2	99,00	198,00
8	016.007.185	CAVALINHO DE BRINQUEDO Materiais: polipropileno e plástico. Dimensões aproximadas: 0,65m (comprimento) x 0,3m (largura) x 0,45 (altura). Peso aproximado 1,95kg.	UND	2	139,00	278,00
9	037.001.146	CESTA DE BASQUETE Dimensões aproximadas: Comprimento da tabela: 57cm. Altura da tabela: 31cm. Diâmetro do aro: 39cm. Material do aro: aço. Tamanho do aro: 39.	UND	2	149,00	298,00
12	025.002.082	CUBO DIDÁTICO Material: Plástico. Tamanho aproximado: 17cm (largura) x 17cm (comprimento) x 17cm (altura).	UND	2	45,00	90,00
18	025.002.087	QUEBRA-CABEÇA Gigante de madeira. Com aproximadamente 96 peças.	UND	5	85,00	425,00
19	025.002.088	QUEBRA-CABEÇA PEDAGÓGICO Material: Madeira e atóxico. Tamanho aproximado: base 23,5x 17x 1cm.	UND	3	29,00	87,00
20	025.002.080	QUEBRA CABEÇA - 40 PEÇAS Material: madeira. Tema: animais. Medindo aproximadamente 4cm de largura por 22cm de comprimento.	UND	238	35,00	8.330,00
Total do Proponente						9.706,00

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 09 de outubro de 2024.

FERNANDA LÚCIA ECCARD GOMES DA SILVA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Na presente data, fica RATIFICADA o(a) DISPENSA abaixo especificada, à empresa:

Órgão	02/11/01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Processo	000160/24
Origem	DISPENSA Nº 0092/2024, Art. 75, inciso II, Lei 14.133/2021	Ficha	397; 1519
Dotação	08.244.0326.2811.2811 - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - PAIF - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	CNPJ	36.566.456/0001-60
Fornecedor	VPS COMERCIAL MOVEIS E MAQUINAS EIRELI	Telefone	(22) 9907-9397
Endereço	R SANTO AMARO, 338 - IPUCA - SAO FIDELIS-RJ - CEP.28400-000.		

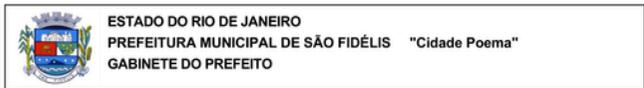
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6672		VPS COMERCIAL MOVEIS E MAQUINAS EIRELI CNPJ: 36.566.456/0001-60 R SANTO AMARO, 338 APT 102 - IPUCA, SAO FIDELIS - RJ, CEP: 28400-000 Telefone: (22) 9907-9397				
1	025.001.651	BLOCOS DE MONTAR Em material plástico, cores sortidas contendo no mínimo 100 peças, idade recomendada acima de 03 anos.	UND	240	35,00	8.400,00
2	025.002.081	BLOCOS DE MONTAR COM 176 BLOCOS Material: Plástico. Tamanho aproximado: Pinos: 2,7cm x 2,9 x 5,8 cm - Pinos: 2,7 cm x 2,9 cm x 4,4 cm - Pinos: 2,7cm x 2,9cm x 2,9cm x 2,9cm - Pinos: 2,7 cm x 2,9 cm x 2,9 cm - Carrinho: 4,0cm x 5,3cm x 8,9cm - Gabininha: 2,8 cm x 3,8cm x 4,4cm.	UND	3	66,00	198,00
3	037.001.144	BOLA DE BASQUETE Dimensões aproximadas: Tamanho: 18x18 x18 cm / 7,08x7,08x7,08 polegadas	UND	2	42,00	84,00
4	037.001.145	BOLA DE FUTEBOL Com costura e cobertura de PVC ultra durável. Câmara de goma 100% natural. Peso aproximado: 410-450g e circunferência aproximada: 68-70cm.	UND	4	30,00	120,00
5	016.007.182	BONECA Material: Plástico. Dimensões aproximadas: 10cm (altura) x 5cm (largura) x 2cm (comprimento/profundidade).	UND	8	25,00	200,00
7	016.007.184	CARRINHO DE BRINQUEDO Material: Plástico. Com aproximadamente 38cm de comprimento.	UND	8	35,00	280,00
10	025.002.078	CHOCALHO MORDEDOR DE BORBOLETA Material: silicone. De formato anatômica, que facilita o manuseio e desenvolvimento da coordenação motora da criança.	UND	24	27,00	648,00
11	025.002.079	CUBO DIDÁTICO Formas de encaixe. Tamanho de aproximadamente 14x14cm.	UND	240	30,00	7.200,00
13	025.002.083	DOMINÓ - 28 PEÇAS Material: Plástico. Medidas aproximadas das peças: 2,4x1x4,3cm. Peso aproximado por peça: 3g.	UND	2	10,50	21,00
14	022.001.076	JOGO DA MEMÓRIA Confeccionado em MDF, composto por 20 peças que se encaixam entre si.	UND	5	20,00	100,00
15	025.002.084	JOGO DE DAMA - 18 PEÇAS Sendo 9 brancas e 9 pretas. Material: Plástico. Dimensão aproximada: 32 cm	UND	2	24,00	48,00
16	025.002.085	JOGO DE UNO 114 cartas no formato 56mm x 87mm.	UND	3	12,00	36,00
17	025.002.086	QUADRO MÁGICO Material: Plástico. Dimensões aproximadas 28x25cm.	UND	5	20,00	100,00
21	016.007.186	TAPETE INTERATIVO Tapete infantil dupla face. Dobrável emborrachado. Dimensões aproximadas: 200x150cm.	UND	2	155,00	310,00
Total do Proponente						17.745,00

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 09 de outubro de 2024.

FERNANDA LÚCIA ECCARD GOMES DA SILVA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE



### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Na presente data, fica RATIFICADA o(a) INEXIGIBILIDADE abaixo especificada, à empresa:

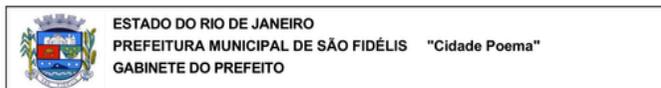
Órgão	FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS	Processo	000162/24
Origem	INEXIGIBILIDADE Nº 0025/2024, Art. 74, inciso V, Lei 14.133/2021	Ficha	1099
Dotação	09.122.0090.2108.2108 3.390.36.00	CNPJ	036.217.587-04
Fornecedor	JOÃO BATISTA ALVIM MONTEIRO	Telefone	
Endereço	São Fidélis/RJ - CEP: 28.400-000		

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	032.001.018	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DO FUNDO DE PREVIDENCIA RUA FREI VITORIO Nº 594, CENTRO, SÃO FIDÉLIS/RJ- CEP: 28.400-000	MÊS	12	2.873,39	34.480,68
Total do Proponente						34.480,68

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 03 de outubro de 2024.

SCEILLA MARIA COSTA DE SOUZA  
DIRETORA-PRESIDENTE DO FPMSE



### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Na presente data, fica RATIFICADA o(a) INEXIGIBILIDADE abaixo especificada, à empresa:

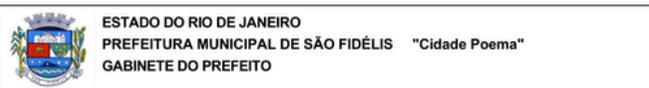
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASIST-ENCIA SOCIAL	Processo	000169/24
Origem	INEXIGIBILIDADE Nº 0026/2024, Art. 74, inciso V, Lei 14.133/2021	Ficha	282
Dotação	08.122.0320.2814.2814- 3.390.36.00	CPF	099.235.557-55
Fornecedor	NILZELI JOSE DE OLIVEIRA PEREIRA	Telefone	
Endereço	RUA ELISIO DA COSTA SANTOS, Nº 111, PARQUE SÃO JOSÉ, MONTESE, SÃO FIDÉLIS/RJ - CEP: 28400-000.		

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	033.001.040	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CRAS SÃO VICENTE	MÊS	12	3.000,00	36.000,00
Total do Proponente						36.000,00

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 11 de outubro de 2024.

FERNANDA LÚCIA ECCARD GOMES DA SILVA  
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Na presente data, fica RATIFICADA o(a) DISPENSA abaixo especificada, à empresa:

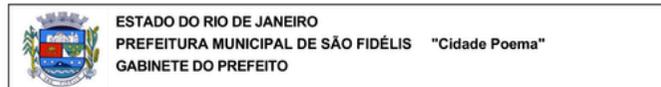
Órgão	02/11/01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Processo	000164/24
Origem	DISPENSA Nº 0094/2024, Art. 75, inciso II, Lei 14.133/2021	Ficha	404
Dotação	08.244.0326.2811.2811 - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - PAIF - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	CNPJ	21.019.890/0001-53
Fornecedor	SD COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	Telefone	2238640290
Endereço	PAULO CESAR PINHEIRO, SN - PINHEIROS - RJ - CEP.28495-000.		

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	001.004.342	MANUTENÇÃO DE MÁQUINA DE COSTURA DOMÉSTICA MARCA GODECO Incluindo troca de abraçadeira da agulha, pedal acelerador do motor, correia do motor, caixa de bobina, bobina, agulha, moto do tensor e mão de obra.	UND	1	212,00	212,00
2	001.004.344	MANUTENÇÃO DE MÁQUINA DE COSTURA DOMÉSTICA MARCA SINGER (TAMPA AZUL) Incluindo troca de motor, caixa de bobina, bobina, agulha, correia de transmissão, mesa e mão de obra.	UND	1	663,00	663,00
3	001.004.343	MANUTENÇÃO DE MÁQUINA DE COSTURA DOMÉSTICA MARCA SINGER (TAMPA MARROM) Incluindo troca de caixa de bobina, duas bobinas, botão do tensor, botão da alavanca do retrocesso, correia de transmissão, correia do motor, agulha e mão de obra.	UND	1	335,00	335,00
4	001.004.345	MANUTENÇÃO DE MÁQUINA DE COSTURA RETA INDUSTRIAL MARCA COLUMBIA Incluindo troca de correia, disco de cortiça, caixa de bobina, lançadeira, óleo, agulha e mão de obra.	UND	1	196,00	196,00
5	001.004.346	MANUTENÇÃO DE MÁQUINA DE COSTURA RETA INDUSTRIAL MARCA SHANGGONG Incluindo troca de porta fio, agulha, correia, parafuso da base do motor, dobradiça e mão de obra.	UND	1	290,00	290,00
6	001.004.347	MANUTENÇÃO DE MÁQUINA DE COSTURA RETA INDUSTRIAL MARCA YAMATA Incluindo troca de duas borrachas da dobradiça, duas dobradiças, porta fio, disco de cortiça, correia, óleo, chave on off, agulha e mão de obra.	UND	1	1.906,00	1.906,00
Total do Proponente						1.906,00

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 10 de outubro de 2024.

FERNANDA LÚCIA ECCARD GOMES DA SILVA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Na presente data, fica RATIFICADA o(a) DISPENSA abaixo especificada, à empresa:

Órgão	02/11/01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Processo	000163/24
Origem	DISPENSA Nº 0093/2024, Art. 75, inciso II, Lei 14.133/2021	Ficha	404
Dotação	08.244.0326.2811.2811 - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - PAIF - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	CNPJ	28.495.697/0001-38
Fornecedor	MARIA ELIANE RISSO HENTZY 09718841709	Telefone	(22) 9726-0959
Endereço	R PENEDO, 60 - DIONEIA - SAO FIDELIS-RJ - CEP.28400-000.		

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	001.017.486	PESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CARRINHO DE PIPOCA DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA A PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PIPOCA. A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DEVERÁ ACONTECER DURANTE TODO O EVENTO, QUE ESTÁ PREVISTO PARA ACONTECER, DIA 18 DE OUTUBRO DE 2024, DAS 14H30MIN ÀS 17H, NA QUADRA DE ESPORTES HUMBERTO LUSITANO MAIA EM SÃO FIDÉLIS, COM PREVISÃO DE 2HORAS E MEIA DE DURAÇÃO, ATENDENDO APROXIMADAMENTE 330 PESSOAS.	UND	1	750,00	750,00
2	001.017.482	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BRINQUEDO: CAMA ELÁSTICA "PULA PULA" COM TAMANHO DE ATÉ 4M. DEVERÁ ESTAR INCLUSO A MONTAGEM E DESMONTAGEM DO BRINQUEDO. O PRESTADOR DO SERVIÇO DEVERÁ DISPOR DE PELO MENOS 02 MONITORES EM TEMPO INTEGRAL DURANTE TODO O EVENTO, QUE ESTÁ PREVISTO PARA ACONTECER, NO DIA 18 DE OUTUBRO DE 2024, DAS 14H30MIN ÀS 17H, NA QUADRA DE ESPORTES HUMBERTO LUSITANO MAIA EM SÃO FIDÉLIS, COM PREVISÃO DE 2HORAS E MEIA DE DURAÇÃO.	UND	2	250,00	500,00
3	001.017.483	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BRINQUEDO: TOBOGÁ INFLÁVEL COM ESCORREGA E PISCINA DE BOLINHAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 5M (COMPRIMENTO) X 2,50M (LARGURA) X 2,40M (ALTURA). O PRESTADOR DO SERVIÇO DEVERÁ DISPOR DE PELO MENOS 02 MONITORES EM TEMPO INTEGRAL DURANTE TODO O EVENTO, QUE ESTÁ PREVISTO PARA ACONTECER, DIA 18 DE OUTUBRO DE 2024, DAS 14H30MIN ÀS 17H, NA QUADRA DE ESPORTES HUMBERTO LUSITANO MAIA EM SÃO FIDÉLIS, COM PREVISÃO DE 2HORAS E MEIA DE DURAÇÃO.	UND	1	650,00	650,00
4	001.017.485	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CARRINHO DE ALGODÃO DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODO O MATERIAL	UND	1	750,00	750,00

## Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

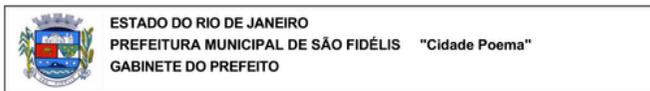
NECESSÁRIO PARA A PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DO ALGODÃO DOCE. A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DEVERÁ ACONTECER DURANTE TODO O EVENTO, QUE ESTÁ PREVISTO PARA ACONTECER, DIA 18 DE OUTUBRO DE 2024, DAS 14H30MIN ÀS 17H, NA QUADRA DE ESPORTES HUMBERTO LUSITANO MAIA EM SÃO FIDÉLIS, COM PREVISÃO DE 2 HORAS E MEIA DE DURAÇÃO, ATENDENDO APROXIMADAMENTE 330 PESSOAS.

5	001.017.484	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EQUIPE DE ANIMAÇÃO INFANTIL E PERSONAGENS COM 6 PESSOAS DISPONIBILIZAÇÃO DE 04 ANIMADORES PARA A CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS E BRINCADEIRAS, + 02 PERSONAGENS, SENDO UM PERSONAGEM DA PATRULHA CANINA E O OUTRO DOS BOLOFOFOS. (A EQUIPE DE ANIMAÇÃO DEVERÁ PERMANECER EM TEMPO INTEGRAL DURANTE TODO O EVENTO, QUE ESTÁ PREVISTO PARA ACONTECER, DIA 18 DE OUTUBRO DE 2024, DAS 14H30 MIN ÀS 17H, NA QUADRA DE ESPORTES HUMBERTO LUSITANO MAIA EM SÃO FIDÉLIS, COM PREVISÃO DE 2 HORAS DE DURAÇÃO.	UND	1	3.000,00	3.000,00
Total do Proponente						5.650,00

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 10 de outubro de 2024.

FERNANDA LÚCIA ECCARD GOMES DA SILVA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Na presente data, fica RATIFICADA o(a) DISPENSA abaixo especificada, à empresa:

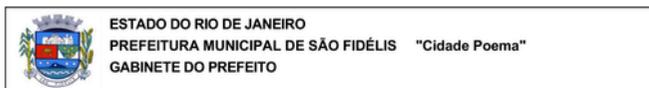
Órgão	02/14/01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Processo	000167/24
Origem	DISPENSA Nº 0097/2024, Art. 75, inciso VIII, Lei 14.133/2021	Ficha	1504
Dotação	10.302.0337.2007.2007 - ATENDIMENTO HOSPITALAR, AMBULATORIAL EMERGENCIAL - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	CNPJ	17.441.326/0001-57
Fornecedor	UROCLIN CLINICA MEDICA	Telefone	(22) 3822-0492
Endereço	R DEZ DE MAIO, 604 - CENTRO - ITAPERUNA-RJ - CEP.28300-000.		

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	001.031.132	PROCEDIMENTO DE UTL FLEXIVEL A LASER	UND	1	9.300,00	9.300,00
Total do Proponente						9.300,00

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 07 de outubro de 2024.

JANINE PETRUTES PALAGAR  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Na presente data, fica RATIFICADA o(a) DISPENSA abaixo especificada, à empresa:

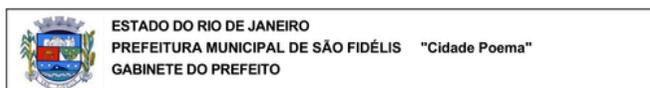
Órgão	02/14/01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Processo	000165/24
Origem	DISPENSA Nº 0095/2024, Art. 75, inciso VIII, Lei 14.133/2021	Ficha	1504
Dotação	10.302.0337.2007.2007 - ATENDIMENTO HOSPITALAR, AMBULATORIAL EMERGENCIAL - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	CNPJ	17.441.326/0001-57
Fornecedor	UROCLIN CLINICA MEDICA	Telefone	(22) 3822-0492
Endereço	R DEZ DE MAIO, 604 - CENTRO - ITAPERUNA-RJ - CEP.28300-000.		

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	001.031.132	PROCEDIMENTO DE UTL FLEXIVEL A LASER	UND	1	9.300,00	9.300,00
Total do Proponente						9.300,00

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 07 de outubro de 2024.

JANINE PETRUTES PALAGAR  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Na presente data, fica RATIFICADA o(a) DISPENSA abaixo especificada, à empresa:

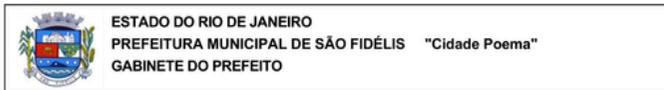
Órgão	02/14/01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Processo	000168/24
Origem	DISPENSA Nº 0098/2024, Art. 75, inciso VIII, Lei 14.133/2021	Ficha	1504
Dotação	10.302.0337.2007.2007 - ATENDIMENTO HOSPITALAR, AMBULATORIAL EMERGENCIAL - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	CNPJ	17.441.326/0001-57
Fornecedor	UROCLIN CLINICA MEDICA	Telefone	(22) 3822-0492
Endereço	R DEZ DE MAIO, 604 - CENTRO - ITAPERUNA-RJ - CEP.28300-000.		

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	001.030.069	PROCEDIMENTO DE UTL FLEXIVEL A LASER - 1º TEMPO E 2º TEMPO	UND	1	18.600,00	18.600,00
Total do Proponente						18.600,00

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 07 de outubro de 2024.

JANINE PETRUTES PALAGAR  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Na presente data, fica RATIFICADA o(a) DISPENSA abaixo especificada, à empresa:

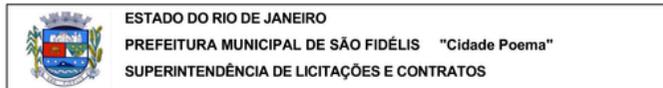
Órgão	0214/01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Processo	000166/24
Origem	DISPENSA Nº 0096/2024, Art. 75, inciso VIII, Lei 14.133/2021	Ficha	1504
Dotação	10.302.0337.2007.2007 - ATENDIMENTO HOSPITALAR, AMBULATORIAL EMERGENCIAL - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	CNPJ	17.441.326/0001-57
Fornecedor	UROCLIN CLINICA MEDICA	Telefone	(22) 3822-0492
Endereço	R DEZ DE MAIO, 604 - CENTRO - ITAPERUNA-RJ - CEP.28300-000.		

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	001.030.068	PROCEDIMENTO DE RTU DE PROSTATA COM CISTOLITOTRIPIA	UND	1	12.300,00	12.300,00
Total do Proponente						12.300,00

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 07 de outubro de 2024.

JANINÉ PETRUTES PALAGAR  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA (PORTAL DE COMPRAS)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA (PORTAL DE COMPRAS) Nº: 007/2024.

PROCESSO Nº:000170/24

DATA: 04/11/2024

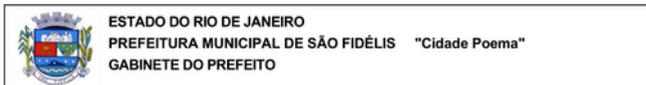
HORÁRIO: 10:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUALIZAÇÃO DA BASE CARTOGRÁFICA DO MUNICÍPIO COM A FINALIDADE DE PROMOVER A ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS/RJ

LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: Sala de Licitações, localizada na Praça São Fidélis - 151 - Centro - São Fidélis - RJ - de segunda a sexta-feira de **8:00 às 11:00** e de **13:00 às 17:00 horas**. Ou através do portal da Transparência da Prefeitura: [saofidelis.rj.gov.br/licitacao/](http://saofidelis.rj.gov.br/licitacao/) -, na entidade: Prefeitura Municipal; ou no endereço eletrônico: **187.19.49.2:8079/comprasedital/**; ou, no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas)

INFORMAÇÕES PELO TELEFONE: (22) 2758-1082 – Ramal: 238 ou pelo e-mail: [licitacao@saofidelis.rj.gov.br](mailto:licitacao@saofidelis.rj.gov.br)

Luciana Mozer da Silva Cortes  
Assessora Executiva de Licitações e Contratos



### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Na presente data, fica RATIFICADA o(a) INEXIGIBILIDADE abaixo especificada, à empresa:

Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Processo	000171/24
Origem	INEXIGIBILIDADE Nº 0027/2024, Art. 74, inciso V, Lei 14.133/2021	Ficha	282
Dotação	08.122.0320.2814.2814 - 3.3.90.36.00	CPF	051.954.537-05
Fornecedor	MATHEUS FIALUX PONTES SANTANA	Telefone	-
Endereço	RUA FREI ÂNGELO, Nº707, CENTRO, SÃO FIDÉLIS/RJ - CEP: 28400-000		

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	033.001.002	IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR MÊS DE SÃO FIDÉLIS		12	1.566,77	18.801,24
Imóvel localizado na Rua Frei Ângelo, Nº 707, Centro, São Fidélis/RJ						
Total do Proponente						18.801,24

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 15 de outubro de 2024.

FERNANDA LUCIA ECCARD GOMES DA SILVA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: 0001/22

TERMO ADITIVO Nº. 013/24 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATADO: GEMEOS LIMPEZA E LOCAÇÃO LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÕES COMPACTADORES PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - RSU

VALOR DO ADITIVO: R\$ 326.827,41 (trezentos e vinte e seis mil oitocentos e vinte e sete reais e quarenta e um centavos)

DATA DE ASSINATURA: 03 de outubro de 2024

VIGÊNCIA INICIAL: 04 de outubro de 2024

VIGÊNCIA FINAL: 04 de janeiro de 2025

NUMERO DO CONTRATO: 0101/22

TERMO ADITIVO Nº. 002 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATADO: M R P SERVICO E MANUTENCAO LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR DO ADITIVO: R\$ 308.060,00 (trezentos e oito mil e sessenta reais)

DATA DE ASSINATURA: 03 de outubro de 2024

VIGÊNCIA INICIAL: 03 de outubro de 2024

VIGÊNCIA FINAL: 03 de outubro de 2025

## Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

NUMERO DO CONTRATO: 0070/20  
TERMO ADITIVO Nº. 008- PRORROGAÇÃO DE PRAZO  
CONTRATADO: PETRAL PECAS PARA TRATORES E MAQUINAS LTDA  
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MÁQUINAS PESADAS  
VALOR DO ADITIVO: R\$ 95.496,00 (noventa e cinco mil, quatrocentos e noventa e seis reais).  
DATA DE ASSINATURA: 08 de outubro de 2024  
VIGÊNCIA INICIAL: 08 de outubro de 2024  
VIGÊNCIA FINAL: 08 de abril de 2025

NUMERO DO CONTRATO: 0080/24  
TERMO ADITIVO Nº. 001 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO  
CONTRATADO: MULTI LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE BAIXA COMPLEXIDADE COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.  
VALOR DO ADITIVO: R\$ 782.239,56 (setecentos e oitenta e dois mil duzentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos)  
DATA DE ASSINATURA: 14 de outubro de 2024  
VIGÊNCIA INICIAL: 14 de outubro de 2024  
VIGÊNCIA FINAL: 14 de junho de 2025

NUMERO DO CONTRATO: 066/21  
TERMO ADITIVO Nº. 005 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO  
CONTRATADO: PAULO ROGERIO NAVEGA CARVALHO  
OBJETO: PRESTACAO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR  
VALOR DO ADITIVO: 135.111,75 (cento e trinta e cinco mil, cento e onze reais e setenta e cinco centavos)  
DATA DE ASSINATURA: 16 de setembro de 2024  
VIGÊNCIA INICIAL: 16 de setembro de 2024  
VIGÊNCIA FINAL: 16 de setembro de 2025  
*Obs.: republicado por incorreção*

NUMERO DO CONTRATO: 0068/21  
TERMO ADITIVO Nº. 004 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO  
CONTRATADO: JOSE AUGUSTO PINTO CUBAS 02703119712  
OBJETO: PRESTACAO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR  
VALOR DO ADITIVO R\$ 71.388,30 (setenta e um mil, trezentos e oitenta e oito reais e trinta centavos)  
DATA DE ASSINATURA: 16 de setembro de 2024  
VIGÊNCIA INICIAL: 16 de setembro de 2024  
VIGÊNCIA FINAL: 16 de setembro de 2025  
*Obs.: republicado por incorreção*

NUMERO DO CONTRATO: 0140/2024  
CONTRATADO: MATHEUS FIAUX PONTES SANTANA  
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR  
VALOR CONTRATADO: 18.801,24 (dezoito mil, oitocentos e um reais e vinte e quatro centavos)  
DATA DE ASSINATURA: 15 de outubro de 2024  
VIGÊNCIA INICIAL: 15 de outubro de 2024  
VIGENCIA FINAL: 15 de outubro de 2025

NUMERO DO CONTRATO: 0138/2024  
CONTRATADO: JOÃO BATISTA ALVIM MONTEIRO  
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA  
VALOR CONTRATADO: 34.480,68 (trinta e quatro mil quatrocentos e oitenta reais e sessenta e oito centavos)  
DATA DE ASSINATURA: 03 de outubro de 2024  
VIGÊNCIA INICIAL: 03 de outubro de 2025



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO "CIDADE POEMA"

### EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO  
NUMERO DO CONTRATO: 009/20  
CONTRATADO: JOSÉ FLAVIO PEREIRA  
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CRAS SÃO VICENTE  
MOTIVO: FALECIMENTO DO CONTRATADO/LOCADOR  
DATA DE ASSINATURA: 13 DE OUTUBRO DE 2024

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO  
NUMERO DO CONTRATO: 020/20  
CONTRATADO: MARIA LUIZA FIAUX PONTES  
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR  
MOTIVO: FALECIMENTO DO CONTRATADO/LOCADOR  
DATA DE ASSINATURA: 15 DE OUTUBRO DE 2024



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO "CIDADE POEMA"

### EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: 0136/2024  
CONTRATADO: COMERCIO AUTOMOVEIS ESTADO RIO DE JANEIROLTDA  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, 0 KM  
VALOR CONTRATADO: R\$ 288.900,00 (Duzentos e oitenta e oito mil, novecentos reais)  
DATA DE ASSINATURA: 02 de outubro de 2024  
VIGÊNCIA INICIAL: 02 de outubro de 2024  
VIGÊNCIA FINAL: 02 de fevereiro de 2025

NUMERO DO CONTRATO: 0137/2024  
CONTRATADO: ADÃO & ROLDÃO TERRAPLANAGEM LTDA  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PESADO  
VALOR CONTRATADO: R\$ 378.051,40 (trezentos e setenta e oito mil, cinquenta e um reais e quarenta centavos)  
DATA DE ASSINATURA: 03 de outubro de 2024  
VIGÊNCIA INICIAL: 03 de outubro de 2024  
VIGÊNCIA FINAL: 03 de abril de 2025

NUMERO DO CONTRATO: 0139/2024  
CONTRATADO: NILZELI JOSE DE OLIVEIRA PEREIRA  
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CRAS SÃO VICENTE  
VALOR CONTRATADO: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)  
DATA DE ASSINATURA: 14 de outubro de 2024  
VIGÊNCIA INICIAL: 14 de outubro de 2024  
VIGÊNCIA FINAL: 14 de outubro de 2025

